



PUBLICAÇÃO

Nº 3337570: TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA
018/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3337570>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a ATA 018/2021
Partes: Município de Porto União e ALTEVIR AUGUSTO
DEMBINSKI - ME

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

1- BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO PARA ÁREA
EXTERNA, passando do valor de R\$ 377,9900 para R\$ 559,4200.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu
origem.

Porto União SC, 05 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Pref. Municipal
FLS. 130



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br


[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 0/0 - Seq. 8525
Apostilamento: Sequencial 1 - 05/10/2021
Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO PARA ÁREA EXTERNA	UN	377,9900	559,4200	181,4300

Total do novo valor unit.: 559,4200
Total da diferença: 181,4300




ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ALTEVIR
AUGUSTO
DEMBINSKI:17
914845000195
Assinado de forma
digital por ALTEVIR
AUGUSTO
DEMBINSKI:1791484500
0195
Dados: 2021.10.05
10:57:11 -03'00'
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
CONTRATADA

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 05/10/2021 14:05:35 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ALTEVIR - APOSTILAMENTO - ATA 018-2021.pdf

▼ Assinatura por CN=ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI;17914845000195, OU=40312993000151, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Rio Azul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



RAFIM REPRESENTAÇÕES


Ofício nº 01/2021

Rio Azul, 16 de setembro de 2021

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto União/ Santa Catarina

Assunto: Reequilíbrio de Preços

Ilmo. Sr.

*Cumprate os preços
porto o momento*

02/10/21

Vimos por meio deste, solicitar que seja analisado a possibilidade de reequilíbrio de preços referente ao Pregão Presencial nº 06/2021 de 09/02/2021, Ata de Registro de Preços nº 18/2021.

O motivo da solicitação ocorre devido às instabilidades dos preços que vem acontecendo devido a pandemia e oscilações dos preços de matérias primas dentro do mercado interno. Na data do processo licitatório o preço ofertado cobria os custos e possibilitava o cumprimento do que determinava o contrato porém, com todos os aumentos e reajustes, nossa empresa não tem condições de arcar com os custos e cumprir com a entrega.

Seria preciso um reequilíbrio de no mínimo de no mínimo 48% (R\$ 377,99 + 48% = 559,42) tendo em vista que ultima compra foi R\$ 465,00 trabalharemos com 20% de margem.

Segue, em anexo a este, cópias de notas fiscais de compra comprovando a que se refere este documento.

Sendo o que se segue para o momento, encontramos-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e desde já agradecemos e renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

ALTEVIR
AUGUSTO
DEMBINSKI:17
91484500019
5

Assinado de forma digital por
ALTEVIR AUGUSTO
DEMBINSKI:17914845000195
Dados: 2021.09.22 10:57:55
+03'00"

Altevir Augusto Dembinski
Altevir Augusto Dembinski- ME
CNPJ: 17.914.845.0001-95
Administrador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Ofício DTF nº 144/2021

Porto União, 20 de setembro de 2021.

A EMPRESA
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta, SOLICITAR, para que a empresa refaça a solicitação, indicando qual o é o percentual ou valor que requer o reequilíbrio.

Caso a empresa não apresente as notas fiscais, a solicitação será INDEFERIDA.

Atenciosamente.


LAURECI FREISLEBEN
Auditora Fiscal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 006/2021

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de bancos de jardim em madeira plástica constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Altevir Augusto Dembinski – ME, CNPJ/MF 17.914.845/0001-95, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 2344, bairro Centro, CEP 84.560-000, telefone (42) 3463-1411, e-mail al.tevirdembski@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Altevir Augusto Dembinski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 006/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bancos de jardim em madeira plástica constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – MULTIENTIDADE e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO PARA ÁREA EXTERNA Informações técnicas: Acompanha manual de instalação: Sim Altura: 75 cm Cor predominante: Marrom Escala de brilho: Fosco Estilo de cor: Amadeirado Garantia do fornecedor: 03 meses Itens inclusos: Perfis plásticos e parafusos bicromatizados Largura: 150 cm Material: Madeira plástica Material principal: Madeira plástica Peso: 16 kg Profundidade: 55 cm Sistema de montagem: Parafusos, Suporta até (kg): 450	150	UN	377,99	56.698,50

Valor total: R\$ 56.698,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, de forma fracionada, sendo que o pedido dos itens será feita através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses; Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto em até 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

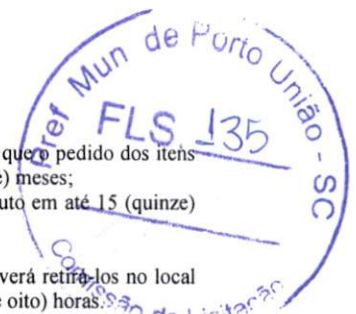
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

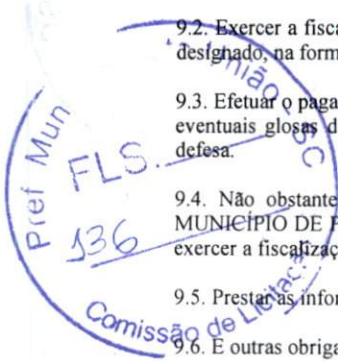
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

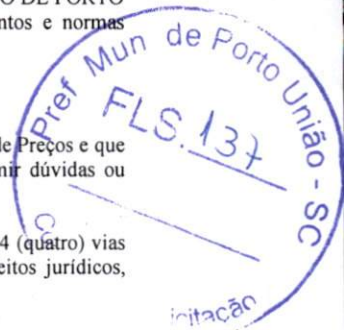
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 09 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Altevir Augusto Dembinski – ME
FORNECEDOR





RAFIM REPRESENTAÇÕES

Ofício nº 01/2021

Rio Azul, 16 de setembro de 2021

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto União/ Santa Catarina

Assunto: Reequilíbrio de Preços

Ilmo. Sr.

Vimos por meio deste, solicitar que seja analisado a possibilidade de reequilíbrio de preços referente ao Pregão Presencial nº 06/2021 de 09/02/2021, Ata de Registro de Preços nº 18/2021.

O motivo da solicitação ocorre devido às instabilidades dos preços que vem acontecendo devido a pandemia e oscilações dos preços de matérias primas dentro do mercado interno. Na data do processo licitatório o preço ofertado cobria os custos e possibilitava o cumprimento do que determinava o contrato porém, com todos os aumentos e reajustes, nossa empresa não tem condições de arcar com os custos e cumprir com a entrega.

Segue, em anexo a este, cópias de notas fiscais de compra comprovando a que se refere este documento.

Sendo o que se segue para o momento, encontramos-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e desde já agradecemos e renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

DEMBINSKI
& MIKOSKI
LTDA:28453
476000105



Assinado de forma
digital por
DEMBINSKI &
MIKOSKI
LTDA:28453476000
105
Dados: 2021.09.20
08:20:34 -03'00'

Altevir Augusto Dembinski
Altevir Augusto Dembinski- ME
CNPJ: 17.914.845.0001-95
Administrador

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI- ME
CNPJ: 17.914.845.0001-95/ I.E. 9062669389
Avenida Manoel Ribas, nº2344- Vila Feliz- Rio Azul/ PR- CEP: 84.560.000
Tel: 42- 3463-1729/ 42- 9138-1436- Email: al.tevirdembinski@hotmail.com

FLS. 138

RECEBEMOS DE NILTON CARNEIRO - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.352
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 PLASTISUL MADEIRA PLÁSTICA NILTON CARNEIRO - ME RUA MARIO RENE SIBUT, 12 - - CRISTO REI, Uniao da Vitoria, PR - CEP: 84605342	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.352 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4120 0519 3775 5400 0130 5500 1000 0003 5210 2009 2080 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200094417115 - 28/05/2020 10:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074577536	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 19.377.554/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL DEMBISNKI E MIKOSKI LTDA-ME		28.453.476/0001-05	28/05/2020
ENDEREÇO Rua Honório Pires, 310 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 84560-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 28/05/2020
MUNICÍPIO Rio Azul	FONE/FAX 4234631729	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9062669389
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:15

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		4-Destinatário Próprio				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1031	Banco Madeira Plastica 150cm	39259090	0103	5102	UN	17,0000	220,0000	3.740,00					


 Pref. Mun. de
FLS. 139
 Comiss. de

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE NILTON CARNEIRO - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.785
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

NILTON CARNEIRO - ME Rua Mario René Sibut, 12 - - Cristo Rei, União da Vitória, PR - CEP: 84605342 - Fone/Fax: 4235770154	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.785 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4121 0919 3775 5400 0130 5500 1000 0007 8515 9013 0825 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210196949793 - 09/09/2021 16:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074577536	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 19.377.554/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Dembiski e Mikoski LTDA-ME		28.453.476/0001-05	09/09/2021
ENDEREÇO R. Honório Pires, 310 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 84560-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/09/2021
MUNICÍPIO Rio Azul	FONE/FAX 4234631729	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075847715
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	930,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1031	Banco Madeira plástica 150cm	39259090	0103	5102	UN	2,0000	465,0000	930,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 20/09/2021 08:35:45 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo Ofício nº 01.pdf

▼ Assinatura por CN=DEMBINSKI & MIKOSKI: TDA 28453476000105, OU=Certificado Pj A3, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFEDCO DIGITAL v5, L=Rio Azul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Assinado por
 SERVIDOR

Carimbo
 LICITACIONAL

RESPOSTA AUDITORA FISCAL

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: al.tevirdembinski@hotmail.com

Data: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 15:50 BRT

Bom dia, segue em anexo a resposta da Auditora Fiscal referente ao pedido de reequilíbrio financeiro.

Aguardamos resposta até a data de 23/09 às 17h, caso contrário o pedido será arquivado.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



OFÍCIO AUDITORA FISCAL - 144-2021 - ALTEVIR.pdf
197.4kB



RESPOSTA AUDITORA FISCAL REF. REEQUILIBRIO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: al.tevirdembinski@hotmail.com

Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 10:17 BRT

Bom dia, segue em anexo a resposta da Auditora Fiscal referente ao pedido de reequilíbrio financeiro.

Aguardamos resposta até a data de 27/09 às 17h.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



OFÍCIO AUDITORA FISCAL - 144-2021 - ALTEVIR.pdf
197.4kB



Re: RESPOSTA AUDITORA FISCAL REF. REEQUILIBRIO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: al.tevirdeminski@hotmail.com

Data: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 09:23 BRT

Bom dia, conforme a não resposta por parte da empresa o pedido será arquivado bem como os preços serão mantidos de acordo com a Ata de Registro de Preços 018/2021.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



Em quinta-feira, 23 de setembro de 2021 10:17:10 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo a resposta da Auditora Fiscal referente ao pedido de reequilíbrio financeiro.
Aguardamos resposta até a data de 27/09 às 17h.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 01 de outubro de 2021

PARECER JURÍDICO nº 566/2021

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME.

Relatório:

A empresa contratada para fornecimento de bancos de jardim em madeira plástica (Ata de registro de preços nº 018/2021), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos sofreram forte elevação de preço junto ao mercado interno. Anexo ao requerimento apresenta o aumento e notas fiscais.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato**, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda à revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*.

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 080/2021 exarado em 01 de outubro de 2021, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme Setor Técnico do Município ofício n.º 080/2021 exarado em 01 de outubro de 2021, anexo ao presente requerimento.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 080/2021

Interessado: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 018/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de bancos de jardim em madeira plástica constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 01 (banco de jardim com encosto para área externa), devido as instabilidades dos preços que vem acontecendo devido a pandemia e oscilações dos preços de matérias primas dentro do mercado interno, sendo que na data do processo licitatório o preço ofertado cobria os custos e possibilitava o cumprimento do contrato, porém agora não tem condições de arcar com os custos e cumprir com a entrega.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 44	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Banco de jardim	000352	28/05/2020	R\$ 220,00	
Banco de jardim	000785	09/09/2021	R\$ 465,00	111,37%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado
R\$ 220,00	R\$ 377,99	71,82%	R\$ 559,42

OBS: conforme anexo o preço do banco de jardim com encosto com 1,50cm está custando na fábrica R\$ 612,27, valor esse acima do solicitado pela requerente.

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do produto, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste nos item 01 (banco de jardim com encosto externo), de R\$ 377,99 para R\$ 559,42 um aumento de R\$ 181,43.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 01 de outubro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:018614889
55

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.10.01 08:51:24 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





PLASTISUL
MADEIRA PLÁSTICA
Desde 2013

BUSCAR...

Fale Conos
(42) 9 9975-555

ESCOLHA O PRODUTO POR LINHA:

FRETE GRÁTIS	Para a região sul e sudeste compras acima de R\$1000
12X SEM JUROS	Parcele tudo utilizando seu cartão de crédito.

Confira nossa **GALERIA**

PRODUTOS EM DESTAQUE:

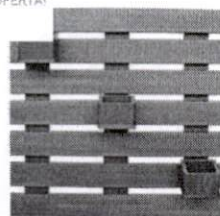
OFERTA!



BANCO DE JARDIM 150CM C/ENCOSTO

R\$612,27

OFERTA!



FLOREIRA 750 X 750 MM

R\$237,90

OFERTA!



LIXEIRA 50CM PRETA

R\$475,27

OFERTA!



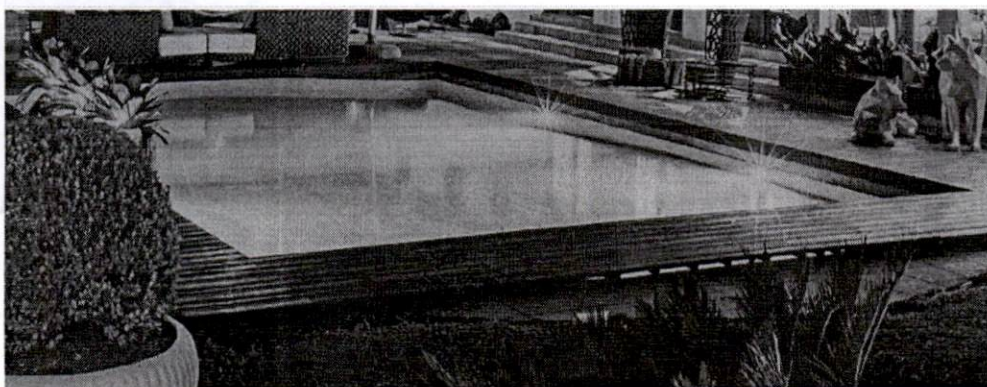
PERGOLADO TRAVESSAS RETANGULARES GRANDE

R\$3.637,24



Confira nossas linhas:

MOBILIÁRIO PARA DECORAÇÃO



MOBILIÁRIO para DECORAÇÃO

CONFIRA



LINHA DECK

LINHA TÁBUA

LINHA COLUNA

LINHA PERFIL

LINHA ACESSÓRIOS

QUER RECEBER PROMOÇÕES E
NOVIDADES?

Cadastre seu e-mail e fique por dentro!

E-MAIL

CADASTRAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.914.845/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2013
NOME EMPRESARIAL ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 2344	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR	
TELEFONE (42) 3542-2382/ (42) 3542-1548		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2021 às 09:48:11 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**
CNPJ: 17.914.845/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:36 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **BF32.C941.9AA6.2FD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025124177-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.914.845/0001-95**
Nome: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



<p align="center">Município de Rio Azul</p> <p align="center">Secretária Municipal de Finanças</p> <p align="center">Departamento de Cadastro e Tributação</p>			
<p>CERTIDÃO NEGATIVA 1151/2021</p>			
<p>IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/11/2021, SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:</p> <p>http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaoertidao.load.logic</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p>			
<p>REQUERENTE: altevir</p>		<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:TTTX4ZMS2QETM34XH4UE9</p>	
<p>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME</p>			
<p>INSCRIÇÃO EMPRESA</p> <p align="center">3030563</p>	<p>CNPJ</p> <p align="center">17.914.845/0001-95</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p align="center">9062669389</p>	<p>ALVARÁ</p> <p align="center">2092</p>
<p align="center">ENDEREÇO</p> <p>AVENIDA MANOEL RIBAS, 2344 - SALA - VILA FELIZ CEP: 84560000 Rio Azul - PR</p>			



Data de Emissão, Rio Azul, 17 de Setembro de 2021

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaoertidao.load.logic>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.914.845/0001-95

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMIBINSKI ME

Endereço: AVEN MANOEL RIBAS 2344 SALA / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091701373880926361

Informação obtida em 05/10/2021 09:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Certidão nº: 31662206/2021
Expedição: 05/10/2021, às 09:56:54
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.914.845/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

